



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano VI | Edição n.º 1008

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 038/2023

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade o **Sr. Jose Felipe da Silva Galdino**, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano (Cargo Comissionado) para cumprir a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023.

Tendo em vista a paralisação do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 001/2023 para prazo de recurso, comunicamos as empresas que a sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 13/03/2023 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 – Centro, em nosso Município. Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2023.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 001/2023

PSS - ESTAGIÁRIOS

RETIFICAÇÃO N.º 001/2023

Dispõe sobre a retificação dos cursos, do Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve RETIFICAR os itens abaixo alistados com relação ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

1. Nos cursos de Graduação item 3.1, onde se lê:

ONDE SE LÊ:

GRADUAÇÃO: Administração; Agronomia; Artes/Educação Artística (Licenciatura); Ciências Contábeis; Direito; Educação Física (Bacharel); Educação Física (Licenciatura); Enfermagem; Engenharia Civil; Farmácia; Fisioterapia; Nutrição; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social; Sistemas de Informação; Outras Licenciaturas.

LEIA-SE

GRADUAÇÃO: Administração; Agronomia; Artes/Educação Artística (Licenciatura); Ciências Contábeis; Direito; Educação Física (Bacharel); Educação Física (Licenciatura); Enfermagem; Engenharia Civil; Farmácia; Fisioterapia; Nutrição; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social; Sistemas de Informação; **ODONTOLOGIA** e Outras Licenciaturas.

2. No Anexo II insere-se as informações pertinentes ao curso de Odontologia, conforme segue:

[...]

Odontologia	CR*	06 horas	Devidamente matriculado e frequente em curso de graduação nível superior em Odontologia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
-------------	-----	----------	--

[...]

Ribeirão do Pinhal, em 10 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Designa os servidores para a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 0855/1990 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Adilson Martins Inácio (Coordenador)	Servidor Público efetivo	Nível superior incompleto	Graduação em andamento - Ciência Biológicas

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 09 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº 13/2023

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Ribeirão do Pinhal, em virtude das fortes chuvas que assolam o ente político municipal.

Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1008 - Sexta-feira, 10 de março de 2023.

Pág. 04

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam a mesorregião do norte pioneiro, especialmente no Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório os prejuízos e transtornos ocasionados pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO que, conforme formulário de ocorrências n.º 56/2023 protocolado no SINPDEC, a partir da noite do dia 22/02/2023 até a presente data está constante a ocorrência de chuvas em nossa municipalidade;

CONSIDERANDO que, conforme formulário de ocorrências n.º 56/2023 protocolado no SINPDEC foi constatado que no perímetro urbano ocorreram alagamentos e deslizamento de encostas e no perímetro rural ocorreram quedas de pontes, inclusive com transbordamento de represa de piscicultura;

DECRETA

Art. 1.º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para todos os fins do art. 65 da lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até o dia 30 de junho de 2023, em razão dos impactos e prejuízos ocasionados pelas fortes chuvas;

Art. 2.º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Digital